

GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA TERCEIROS

Sumário

1. INTRODUÇÃO	03
2. COMPROMISSO DO GRUPO DPSP COM UM AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO ..	03
3. PROPÓSITO	05
4. PÚBLICO-ALVO	06
5. DIRETRIZES PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	07
5.1. SAÚDE E SEGURANÇA	07
5.2. PERMANÊNCIA DE TERCEIROS EM ÁREAS RESTRITAS	09
5.3. ASSÉDIO, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO	09
5.3.1. ASSÉDIO SEXUAL	11
5.3.2. ASSÉDIO MORAL	13
5.3.3. VIOLÊNCIA	14
5.3.4. DISCRIMINAÇÃO	15
5.4. ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSE	16
5.5 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	17
5.6 USO DE RECURSOS DA EMPRESA	19
5.7 COMPLIANCE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20
5.8 CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	21
6. CANAIS DE DENÚNCIA	25
7. CONSEQUÊNCIA.....	27
8. VIGÊNCIA	29
9. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	29

No Grupo DPSP as nossas relações são baseadas em colaboração, parceria e comunicação respeitosa e saudável.

Por sermos uma empresa de saúde, um dos nossos lemas é **“saúde em primeiro lugar: do colaborador, do cliente e do negócio”**. Esse princípio está presente não apenas em nossas atividades diárias, mas também na forma como nos relacionamos com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

Dessa forma, mantemos o compromisso de agir com transparência, ética e integridade, fortalecendo relações baseadas na confiança e no respeito mútuo.

2. COMPROMISSO DO GRUPO DPSP COM UM AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

O Grupo DPSP reafirma seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, saudável, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, assédio ou discriminação.

COMPROMISSO DO GRUPO DPSP COM UM AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

Todas as pessoas que mantêm relacionamento com a Companhia — colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, clientes e demais terceiros — têm direito de exercer suas atividades em ambiente profissional pautado pelo respeito à dignidade humana e livre de qualquer prática de assédio sexual.

O Grupo DPSP não admite, não incentiva e não tolera qualquer forma de assédio sexual, independentemente da posição hierárquica, vínculo contratual ou local em que a conduta ocorra.

Toda situação que possa caracterizar assédio sexual será apurada com imparcialidade, observados o contraditório, a confidencialidade e a legislação aplicável, podendo resultar na adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

Espera-se que todos os terceiros e prestadores de serviços também adotem postura compatível com esses princípios e promovam ambiente de trabalho respeitoso e livre de violência.

Este Guia de Boas Práticas complementa o Código de Ética e Conduta do Grupo DPSP e tem como objetivo orientar fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais terceiros sobre os comportamentos e condutas esperados durante sua atuação junto ao Grupo DPSP.

O documento busca promover relações pautadas pelo respeito, ética, integridade, transparência e segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e alinhado aos valores e diretrizes do Grupo DPSP. Além disso, apresenta orientações práticas para apoiar o cumprimento das normas internas, da legislação aplicável e dos princípios estabelecidos em nosso Código de Ética e Conduta.

Todos os terceiros deverão conhecer, observar e atuar em conformidade com os princípios nele estabelecidos, independentemente da existência de obrigação contratual específica.

Eventuais casos de descumprimento deste Guia de Boas Práticas para terceiros serão apurados de acordo com as leis aplicáveis e, caso necessário, a DPSP poderá adotar medidas administrativas e/ou judiciais como suspensão ou encerramento da parceria.

Este Guia aplica-se a todas as pessoas e empresas que prestam serviços, fornecem produtos ou mantêm relacionamento profissional com o Grupo DPSP. Isso inclui fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes, consultores, empresas contratadas e subcontratadas, bem como qualquer terceiro que atue em nome ou em benefício do Grupo DPSP.

DIRETRIZES PARA PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Acreditamos que relações sólidas e sustentáveis são construídas com base na confiança, na transparência e no respeito mútuo. Por isso, apresentamos as diretrizes a seguir, que orientam a atuação de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços e reforçam os padrões de conduta esperados em nossas relações comerciais.

5.1 SAÚDE E SEGURANÇA:

O Grupo DPSP valoriza a saúde, a segurança e o bem-estar de todas as pessoas que atuam em suas dependências. Por isso, espera que fornecedores e prestadores de serviços realizem suas atividades de forma segura e responsável, adotando medidas de prevenção de riscos, cumprindo a legislação aplicável e seguindo as normas de saúde e segurança estabelecidas pela empresa.

Especificamente, fornecedores, prestadores de serviços e demais profissionais que atuam em nome de empresas contratadas pelo Grupo DPSP devem utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos para a execução das atividades.

São condutas obrigatórias e esperadas:

1. Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
2. Utilização adequada dos EPI e equipamentos fornecidos;
3. Comunicação imediata de incidentes, acidentes ou riscos potenciais;
4. Participação em treinamentos e programas de prevenção;
5. Apoio às iniciativas de bem-estar e saúde ocupacional promovidas pelo Grupo DPSP.

Para preservar a segurança e o bem-estar de todos, é terminantemente proibido, em qualquer ambiente de trabalho da empresa, o consumo, porte, distribuição ou permanência sob efeito de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas, bem como a prática de jogos de azar e o porte de armas de qualquer natureza, incluindo armas de fogo, armas brancas e quaisquer objetos com potencial ofensivo.

Tais condutas configuram violação grave às normas da empresa e estão sujeitas à apuração e às medidas cabíveis pela empresa, podendo resultar na revisão da parceria e/ou contrato de prestação de serviços.

5.2 PERMANÊNCIA DE TERCEIROS EM ÁREAS RESTRITAS:

Com o objetivo de garantir a segurança das pessoas e das instalações, proteger a confidencialidade das informações e assegurar o cumprimento das normas internas e regulatórias, a entrada e a permanência de terceiros nas áreas internas das lojas, Centros de Distribuição, Dark Stores e unidades da matriz do Grupo DPSP somente serão permitidas mediante autorização prévia e expressa da liderança responsável. Além disso, o terceiro deverá estar devidamente credenciado e permanecer acompanhado por um colaborador autorizado durante todo o período de sua permanência nas dependências da empresa.

Todos os terceiros autorizados a acessar as dependências do Grupo DPSP devem cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução dos serviços, quando aplicável, bem como as regras de conduta, identificação e vestimenta estabelecidas pela empresa.

5.3 ASSÉDIO, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO

O Grupo DPSP preza por um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela ética, pela diversidade e pela valorização das pessoas. Por esse

motivo, não admite qualquer prática de assédio, discriminação, intimidação, violência, desrespeito ou comportamento incompatível com os princípios da organização.

É esperado que todos os terceiros mantenham uma postura profissional, respeitosa e colaborativa, contribuindo para um ambiente saudável, seguro e inclusivo para colaboradores, clientes e demais parceiros.

Condutas que atentem contra a dignidade, a integridade, a segurança ou o bem-estar das pessoas, bem como atitudes que gerem constrangimento, hostilidade ou ofensa, são consideradas incompatíveis com as diretrizes do Grupo DPSP.

O descumprimento dessas diretrizes constitui violação das normas internas e poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, incluindo a suspensão das atividades, o bloqueio de acesso às dependências da empresa e a revisão ou rescisão da parceria comercial.

São exemplos de condutas vedadas, sem prejuízo de outras que contrariem estas diretrizes:

5.3.1 ASSÉDIO SEXUAL:

Considera-se assédio sexual qualquer conduta de natureza indesejada, verbal, não verbal, física ou virtual, que tenha por objetivo ou efeito constranger, intimidar, humilhar, ofender ou criar ambiente hostil, ofensivo ou constrangedor para qualquer pessoa, independentemente da existência de relação hierárquica. como por exemplo:

- Convites insistentes ou invasivos;
- Comentários, apelidos ou piadas de cunho sexual;
- Contatos físicos impróprios ou não autorizados;
- Exigência de favores sexuais em troca de benefícios ou para evitar prejuízos;
- Exibição ou compartilhamento de imagens, vídeos ou materiais pornográficos;
- Propostas ou insinuações de cunho sexual em mensagens ou redes sociais.

O assédio sexual pode ocorrer entre colegas, superiores, subordinados, clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou quaisquer terceiros.

O Grupo DPSP reafirma seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso e livre de assédio sexual. Qualquer conduta enquadrada nos critérios acima descritos será considerada inaceitável e tratada com o devido rigor.

Incentivamos o reporte de quaisquer situações que violem este compromisso. Todo terceiro que presenciar ou tomar conhecimento de situação potencial de assédio sexual ou violência deverá comunicar imediatamente o fato por meio do Canal de Ética ou outro canal oficial disponibilizado pelo Grupo DPSP. O relato de boa-fé será tratado com confidencialidade e sem retaliações. Espera-se ainda que parceiros e prestadores de serviços cooperem com eventuais apurações conduzidas pelo Grupo DPSP, fornecendo informações verdadeiras e preservando a confidencialidade do procedimento.

5.3.2 ASSÉDIO MORAL:

Pode ser definido como qualquer conduta, ação ou comportamento que exponha uma pessoa, de forma repetitiva ou inadequada, a situações de constrangimento, humilhação, intimidação, discriminação, medo ou violação de sua dignidade, como por exemplo:

- Humilhações ou constrangimento públicos ou privados;
- Isolamento intencional de colegas;
- Sobrecarga deliberada de tarefas ou retirada de atividades como forma de punição;
- Críticas desproporcionais, gritos ou deboches constantes;
- Difamações, boatos ou apelidos depreciativos;
- Brincadeiras ofensivas, fofoca, piadas, comentários jocosos ou sistemáticos;
- Ameaças diretas ou indiretas;
- Exposição vexatória em reuniões, e-mails, grupos de mensagens ou redes sociais;

- Retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma ocorrência ou colabore em investigação.

O Grupo DPSP não admite práticas de assédio moral ou qualquer comportamento que comprometa o respeito e a convivência profissional. Todos os terceiros devem agir com cortesia, profissionalismo e respeito mútuo, abstendo-se de atitudes ofensivas, intimidadoras, vexatórias ou que possam prejudicar a dignidade, a integridade ou o bem-estar de qualquer pessoa.

5.3.3 VIOLÊNCIA

São igualmente vedadas:

- Violência física;
- Violência psicológica;
- Violência sexual;
- Intimidação;
- Perseguição;
- Ameaças;
- Comportamento agressivo.

5.3.4 DISCRIMINAÇÃO:

O Grupo DPSP valoriza a diversidade e reconhece que um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo contribui para relações mais saudáveis, éticas e produtivas. O respeito às diferenças deve estar presente em todas as interações com colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros.

Não são admitidas atitudes, manifestações ou comportamentos que promovam preconceito, discriminação, exclusão, estereótipos ou tratamento desigual sobre origem, raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, religião, condição física, condição de saúde, estado civil, condição socioeconômica ou qualquer outra característica individual, como por exemplo:

Comentários ofensivos ou depreciativos;

- Apelidos constrangedores e piadas relacionadas às características pessoais;
- Manifestações preconceituosas sob qualquer justificativa;

- Tratamento desrespeitoso e recusa injustificada de interação;
- Atitudes que possam causar constrangimento, exclusão ou desconforto a outra pessoa.

Esperamos de nossos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços uma atuação pautada pelo respeito à diversidade, à inclusão e à dignidade de todas as pessoas. A valorização das diferenças e a promoção de um ambiente acolhedor e livre de discriminação são responsabilidades compartilhadas por todos que se relacionam com a nossa organização.

5.4 ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSE

Conduzimos as nossas atividades com base nos princípios da ética, integridade, transparência e conformidade com a legislação aplicável. Por isso, queremos que todos os nossos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços tenham esses mesmos princípios, adotando práticas íntegras e responsáveis, atuando de forma independente e isenta, evitando, assim, situações que possam gerar conflitos entre interesses pessoais e profissionais.

Condutas que possam caracterizar fraude, suborno, pagamento ou recebimento de vantagens indevidas, oferta ou aceitação de presentes, benefícios ou vantagens com o objetivo de influenciar decisões comerciais, a utilização da parceria para obtenção de benefícios próprios ou de terceiros ou qualquer prática que comprometa a imparcialidade e a confiança nas relações de negócios são inadmissíveis.

Situações reais ou potenciais de conflito de interesses ou corrupção devem ser comunicadas imediatamente ao Grupo DPSP para a devida avaliação e tratamento. A omissão dessas situações ou a prática de atos contrários aos princípios de integridade e anticorrupção poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, incluindo a revisão ou o encerramento da parceria comercial.

Para orientações detalhadas sobre limites e critérios aplicáveis ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, consulte o Código de Ética e Conduta e a Política de Conflito de Interesses do Grupo DPSP.

5.5 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é

uma responsabilidade compartilhada por todos aqueles que mantêm relacionamento com o Grupo DPSP. A atuação diligente de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços fortalece a integridade dos negócios e contribui para a conformidade com a legislação vigente.

- Dentre as diretrizes gerais que podem ser adotadas, visando a prevenção à lavagem de dinheiro, é importante destacar:

Manutenção dos registros de todas as transações realizadas, permitindo a eventual análise;

- Guarda de informações e documentos consistentes e completos;
- Observar a origem dos recursos envolvidos em suas operações e relações comerciais;
- Identificar e manter cadastros atualizados de seus clientes e operações.

A manutenção da parceria com o Grupo DPSP está fundamentada em relações de transparência e confiança mútua. Por isso, é indispensável que todas as informações, documentos e declarações fornecidos sejam

verdadeiros, íntegros e passíveis de comprovação, sempre que necessário.

5.6 USO DE RECURSOS DA EMPRESA

Os recursos, instalações, equipamentos, sistemas e informações disponibilizados pelo Grupo DPSP aos seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços devem ser utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução das atividades contratadas, de forma responsável, segura e em conformidade com as normas internas da empresa.

É necessário que todos os terceiros zelem pela conservação e pelo uso adequado dos recursos colocados à sua disposição, evitando desperdícios, danos, utilização indevida ou qualquer prática que possa comprometer a segurança e a proteção das informações ou a continuidade das atividades.

São consideradas condutas inadequadas, entre outras, a utilização de equipamentos, sistemas, acessos, ferramentas, materiais ou informações para finalidades particulares ou não autorizadas; o compartilhamento de

credenciais de acesso; a instalação de softwares sem aprovação prévia; a realização de atividades incompatíveis com a prestação dos serviços; e qualquer uso que possa expor a empresa a riscos operacionais, financeiros, legais ou de segurança da informação. O acesso aos recursos corporativos deverá observar os níveis de autorização concedidos e ser limitado ao estritamente necessário para a execução das atividades contratadas. Os terceiros são responsáveis por utilizar esses recursos de maneira ética, confidencial e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Grupo DPSP.

5.7 COMPLIANCE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Parceiros, fornecedores e prestadores de serviços são responsáveis por assegurar a regularidade de suas operações e o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho, bem como por garantir que seus colaboradores estejam devidamente capacitados, documentados e aptos para o desempenho das atividades contratadas.

Para isso, deverão manter atualizadas todas as licenças, autorizações, recibos de pagamentos e recolhimentos, certificados, treinamentos e

demais documentos exigidos para a execução dos serviços, apresentando-os sempre que solicitado.

A manutenção de trabalhadores em situação irregular, o descumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias ou qualquer prática que possa gerar riscos legais, financeiros ou reputacionais ao Grupo DPSP poderá resultar na adoção das medidas contratuais e judiciais cabíveis, bem como na solicitação de regularização imediata.

5.8 CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as informações obtidas em razão da prestação dos serviços devem ser tratadas com responsabilidade, discrição e confidencialidade.

Consideram-se informações confidenciais todas aquelas não públicas às quais parceiros, fornecedores e prestadores de serviços tenham acesso em razão de sua relação com o Grupo DPSP, incluindo, entre outras, informações estratégicas, comerciais, financeiras, operacionais, técnicas, logísticas, contratuais, projetos, processos internos, informações sobre clientes, colaboradores e demais informações relacionadas às atividades da Companhia.

O acesso a informações deve ocorrer apenas quando necessário para a realização das atividades contratadas e sempre em conformidade com as diretrizes da empresa e a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – LGPD).

Determinadas informações poderão constituir segredos de negócio, know-how, estratégias comerciais, informações competitivamente sensíveis ou outros ativos intelectuais do Grupo DPSP. Tais informações deverão receber proteção reforçada e não poderão ser utilizadas, reproduzidas, divulgadas ou exploradas para benefício próprio ou de terceiros, inclusive após o encerramento da relação contratual.

Não é permitida a divulgação, o compartilhamento, a cópia, o armazenamento inadequado ou a utilização de informações para finalidades diferentes daquelas relacionadas à prestação dos serviços. Da mesma forma, o acesso a dados sem autorização ou sem necessidade profissional é considerado inadequado e contrário às diretrizes do Grupo DPSP.

A proteção das informações é uma responsabilidade de todos. Parceiros, fornecedores e prestadores de serviços devem adotar as medidas

necessárias para preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações às quais tenham acesso, contribuindo para a manutenção da confiança e da segurança nas relações com o Grupo DPSP.

Os terceiros deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações e os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os dados pessoais acessados durante a execução dos serviços deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades contratadas e observando os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Quando houver tratamento de dados pessoais em nome ou em benefício do Grupo DPSP, o parceiro, fornecedor ou prestador de serviços deverá observar a legislação aplicável, bem como as diretrizes gerais da Companhia.

Qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso

indevido, perda de informações, comprometimento de sistemas ou evento que possa afetar a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade de informações do Grupo DPSP e/ou dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente aos canais indicados pela Companhia para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

O descumprimento das diretrizes previstas neste item poderá sujeitar o terceiro às medidas contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais eventualmente cabíveis.

O Grupo DPSP mantém o Canal de Ética como meio oficial, seguro, confidencial e independente para o recebimento, registro e tratamento de relatos relacionados a condutas potencialmente contrárias a este Guia de Boas Práticas, ao Código de Ética e Conduta, às normas internas e à legislação aplicável, incluindo suspeitas de fraude, corrupção, assédio, discriminação e outras violações à integridade.

Parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros podem utilizar o Canal de Ética sempre que houver dúvida, suspeita ou conhecimento de prática inadequada ou ilegal relacionada às atividades do Grupo DPSP, inclusive de forma anônima. As manifestações são tratadas com imparcialidade e confidencialidade, sendo assegurada a proteção contra retaliação a quem realizar relatos de boa-fé.

O Canal de Ética está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelos seguintes meios:

Site: canaldeeticadpsp.com.br

E-mail: canaldeetica@dpsp.com.br

Telefone: 0800 600 2175

Aplicativo Contato Seguro: disponível na App Store e no Google Play.

O Canal de Ética pode ser utilizado inclusive por terceiros para relatar condutas praticadas por colaboradores, parceiros ou prestadores de serviços do Grupo DPSP.

O descumprimento deste Guia poderá resultar, conforme a gravidade da conduta:

- advertência formal;
- retirada imediata do profissional das dependências da Companhia;
- substituição do profissional;
- suspensão temporária das atividades;
- bloqueio de acesso;
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades competentes;
- adoção das medidas judiciais cabíveis.

Este Guia de Boas Práticas para terceiros vigorará por tempo indeterminado e será atualizado sempre que necessário.

9. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Ao celebrar contrato com o Grupo DPSP ou iniciar qualquer atividade em suas dependências, o parceiro, fornecedor ou prestador de serviços declara que dará ciência deste Guia de Boas Práticas aos seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e demais profissionais envolvidos na execução do contrato, e responsabiliza-se por assegurar o cumprimento integral de suas diretrizes durante toda a execução contratual.

O cumprimento destas orientações é fundamental para a manutenção da parceria e/ou da prestação de serviços.

